REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Número 227

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 939/2022

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 76/2020, de 11 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série,n.º 44, relativos à concessão de uma comparticipação financeira à IHM, para custear os encargos associados ao projeto PIDDAR 51595 - Atividades de Recuperação - Incêndios 2016, para o montante máximo de \in 700.000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 939/2022

de 21 de dezembro

Sumário:

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 76/2020, de 11 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série,n.º 44, relativos à concessão de uma comparticipação financeira à IHM, para custear os encargos associados ao projeto PIDDAR 51595 - Atividades de Recuperação - Incêndios 2016, para o montante máximo de € 700.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos e alterados os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 76/2020, publicada no JORAM n.º 44, I Série, de 11 de março, relativos à concessão de uma comparticipação financeira à IHM, para custear os encargos associados ao projeto PIDDAR 51595 - Atividades de Recuperação - Incêndios 2016, para o montante máximo de € 700.000,00 (setecentos mil euros), que passa a estar escalonado da seguinte forma:

Ano económico de 2020 até ao montante máximo de	€ 195.000,00;
Ano económico de 2021 até ao montante máximo de	€ 130.000,00;
Ano económico de 2022 até ao montante máximo de	€ 98.000,00;
Ano económico de 2023 até ao montante máximo de	<i>€</i> 110.000,00;
Ano económico de 2024 até ao montante máximo de	€ 120.000,00;
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de	€ 47.000.00.

- A despesa relativa ao ano económico de 2022 está inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Classificação orgânica 52 9 50 01 09, Classificação funcional 061, Classificação económica D.04.04.03.00.00, Projeto 51595, Fonte 387, Programa 051, Medida 025, Centro Financeiro M100804.
- 3. A despesa relativa ao ano económico de 2023 encontra-se inscrita na proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2023, na Classificação orgânica 52 9 50 01 09, Classificação funcional 061, Classificação económica D.04.04.03.00.00, Projeto 51595, Fonte 387, Programa 051, Medida 025, Centro Financeiro M100804.
- 4. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 e 2025 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
- 5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 16 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

21 de dezembro de 2022

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

ASSINATURAS

A estes valores acresce o imposto devido. $\label{eq:acresce}$ Números e Suplementos - Preço por página $\in 0,29$

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)